



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br



Requerimento Nº 8/2026

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista

REQUEREMOS à mesa, ouvido o douto Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações relativas ao aterro sanitário.

CONSIDERANDO que há alguns dias recebemos uma informação de que o aterro sanitário do município está sofrendo um total descaso, a ponto do lixo ser jogado às margens da estrada municipal que liga o município ao distrito de Marcondésia (foto anexa).





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br



CONSIDERANDO que o meio ambiente é um bem de uso comum de todos e essencial à qualidade de vida, conforme estabelece o **artigo 225 da Constituição Federal**. Isso significa que o gestor tem o dever de proteger e preservar o equilíbrio ecológico. Entretanto, o descarte incorreto de lixo em locais públicos como neste caso às margens da estrada é uma **conduta pode ser enquadrada como crime ambiental**.

CONSIDERANDO que ao constatar o descarte irregular, também ficou constatado que as valas que deveriam ser abertas para acomodação do material orgânico, não estavam recebendo tais materiais.

CONSIDERANDO que o aterro municipal tem vida útil curta, ou seja, sua licença expira em setembro deste ano, e a partir desta data, não mais poderá receber qualquer tipo de lixo ou material orgânico.

CONSIDERANDO que faltam poucos meses para que o prazo termine, e, que segundo o Novo Marco Regulatório, não será mais permitido esse tipo de aterro.

CONSIDERANDO Em julho de 2020, o Brasil testemunhou um marco na gestão ambiental com a promulgação da Lei n.º 14.026/2020, que veio para reformular a Lei Nacional do Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007). Essa nova lei estabeleceu premissas claras e inadiáveis para os municípios brasileiros no que tange à gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, introduzindo diretrizes rigorosas para a coleta, transporte, tratamento, e especialmente a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. O Novo Marco proíbe categoricamente a utilização deste tipo de aterro, sob a ameaça de responsabilização por improbidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramontezul.sp.gov.br



CONSIDERANDO que no ano de 2024 a gestão passada tinha dado início justamente nessa questão, porém o ato foi interpretado de maneira totalmente errônea, pelo grupo do atual gestor, confundindo a população no quesito de que o município viraria um “lixão” a céu aberto, mas que na realidade nada disso era verdade e sim que o município já estaria se preparando para o que agora se faz necessário.

Diante dos fatos elencados, requeremos ao senhor prefeito que nos informe quais serão as medidas a serem tomadas em relação ao aterro sanitário, que terá sua licença final em setembro deste ano.

Quais as ações serão realizadas para sanar o problema existente neste momento, pois o lixo está sendo jogado as margens da estrada e a céu aberto, inclusive com a presença de muitos urubus no local.

Cientes da relevância e da gravidade do tema, aguardamos as devidas informações dentro do prazo legal e já requeremos ao senhor presidente desta Casa de Leis, que encaminhe cópia deste requerimento ao Ministério Público local e também à Cetesb de Barretos-SP.

Requeremos também que nos seja apresentado ambos os protocolos de que o presente requerimento foi de fato encaminhado ao MP e também à CETESB.

Monte Azul Paulista, 13 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E86A10K2U9R0E7X9>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E86A-10K2-U9R0-E7X9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°. 102/2026 - 19/03/2026 - 11:12